

Colonialismo, esbulho territorial, e demarcação de terras indígenas guarani e kaiowa em Mato Grosso do Sul

Thiago Leandro Vieira Cavalcante (UFGD)

Neste trabalho apresento de forma sintética algumas das conclusões a que cheguei na tese de doutorado em história que recentemente defendi junto a Universidade Estadual Paulista, campos de Assis – UNESP/Assis (CAVALCANTE, 2013).

Os Guarani (Ñandeva) e Kaiowa são dois grupos indígenas falantes da língua guarani que, além da língua, apresentam elementos culturais bastante semelhantes entre si. No Brasil, estão presentes na região sul de Mato Grosso do Sul, além de outros estados, como Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e São Paulo.

No que diz respeito ao atual estado de Mato Grosso do Sul, o território de ocupação tradicional kaiowa e guarani tem sido colonizado de maneira mais intensa desde o final da Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (1864-1870). A partir deste momento, o Estado brasileiro passou a estimular a ocupação da região por não-indígenas com o objetivo de “povoar” a região e assim garantir a manutenção das fronteiras com o Paraguai. Todavia, a região já era densamente povoada pelos Guarani e Kaiowa, iniciou-se assim um processo de ocupação colonialista cujas consequências negativas continuam penalizando os indígenas até a atualidade.

Nesse período, instalou-se, para explorar os ervais (erva mate - *Ilex paraguariensis*) da região, a Companhia Mate Laranjeira. A empresa foi fundada por Tomás Laranjeira que foi o provisionador da comissão de limites que atuou na região sul de Mato Grosso do Sul após o término da guerra. Naquele momento, Tomás percebeu o grande potencial dos ervais da região e por meio de diversas associações com políticos locais e com o capital estrangeiro manteve durante vários anos um grande império na região (1882-1943). Em seu ápice, a Mate Laranjeira teve o maior arrendamento de terras públicas do período republicano. Com o decreto nº 520 de 15 de julho de 1895, seus domínios alcançaram mais de

5.000.000 de hectares. Sua hegemonia só começou a diminuir durante o governo do presidente Getúlio Vargas (1930-1945), que munido de ideais nacionalistas quebrou o monopólio da empresa (ARRUDA, 1997, p. 218; COLMAN, 2007, p. 28-32) – ver mais sobre a Mate Laranjeira em: (FERREIRA, 2007; BRAND, 1993; QUEIROZ, 2010; QUEIROZ, 2012).

Em Mato Grosso do Sul, esta Companhia concentrou suas atividades no território de ocupação tradicional guarani e kaiowa. Seu monopólio, por um lado afastou outros ocupantes não-indígenas, retardando em algumas regiões o processo de expulsão dos Guarani e Kaiowa, mas por outro, submeteu uma grande quantidade de indígenas a trabalhos extremamente penosos e a intensos deslocamentos em face do trabalho, além de um regime laboral que hoje facilmente seria classificado como escravidão por dívidas (BRAND, 1993, p. 47-55).

O alcance do papel da Cia Mate Laranjeira nos processos de esbulho territorial dos Guarani e Kaiowa, a meu ver, carece de aprofundamento no que diz respeito aos estudos históricos. Há, todavia, indicativos de que a economia do mate teve papel fundamental na saída compulsória dos Guarani de suas terras tradicionais, principalmente na região do Rio Iguatemi, onde hoje está localizada a Terra Indígena Yvy Katu e outras que estão em estudo de identificação e delimitação (BARROS, 2011).

Com o advento da Lei de Terras – Lei 601/1850, a província de Mato Grosso, e principalmente o estado de Mato Grosso, após a proclamação da República, passaram a ter autonomia para titular terras devolutas. As terras indígenas foram ilegalmente consideradas como devolutas e tituladas a inúmeros terceiros (PACHECO, 2004).

Entre o final do século XIX e o início do XX, as frentes agropastoris começaram a dar sinais de avanço na região. Nesse período se instalaram as primeiras fazendas em áreas de campos entre os atuais municípios de Amambai, Ponta Porã e Bela Vista. A titulação das terras possibilitou que os novos proprietários paulatinamente, após utilizarem a mão de obra indígena para o desmatamento e para a limpeza das áreas, realizassem, muitas vezes com o apoio do Estado, a expulsão dos indígenas (BRAND, 2004, p. 139).

No início do século XX, entre 1915 e 1928, o Serviço de Proteção ao Índio – SPI, órgão indigenista oficial, criou oito pequenas reservas indígenas destinadas aos Kaiowa e Guarani. A extensão máxima prevista para elas era de 3.600 hectares, no entanto, na maioria dos casos a área demarcada foi ainda menor (BRAND, 1993 e 1997). Inserida na política indigenista assimilacionista do Estado brasileiro, a criação das reservas tinha como objetivo declarado o de garantir aos índios um espaço para que vivessem até que o seu processo de assimilação à sociedade nacional fosse concluído – considerava-se que a condição indígena era transitória e que eles rapidamente seriam assimilados pela sociedade envolvente. Na prática, as reservas funcionaram e, em boa medida ainda funcionam, como espaços de depósitos de indígenas e reservas de mão de obra barata. As famílias eram levadas para ali, liberando assim suas terras tradicionais para a colonização. Lá permaneciam sob o jugo tutelar do Estado e à mercê de desvantajosos contratos de trabalho mediados pelos funcionários do SPI com ruralistas da região.

Na década de 1940, o governo federal implantou na região do atual município de Dourados, a Colônia Nacional Agrícola de Dourados - CAND. Um projeto de colonização que visava dar pequenos lotes de terra para colonos oriundos de diversas partes do país. O grande problema é que as terras escolhidas já eram habitadas pelos Guarani e Kaiowa, gerando para estes danos de difícil reparação.

Com o gradual avanço das frentes colonizadoras entre as décadas de 1940 e 1990, paulatinamente, a maioria das famílias extensas guarani e kaiowa foi expulsa de suas terras de ocupação tradicional, sendo obrigadas a viver nas superpopulosas reservas indígenas ou em outros precários assentamentos genericamente denominados acampamentos. Neste mesmo período, a vegetação nativa da região foi paulatinamente destruída, dando lugar a lavouras e a pastagens cultivadas.

Antonio Brand, em grande trabalho de levantamento histórico, listou mais de oitenta antigas áreas de ocupação tradicional indígena que foram esbulhadas e destruídas por iniciativas colonialistas, durante o século XX, no território tradicional kaiowa e guarani (BRAND, 1997).

A partir do final da década de 1970, mas principalmente dos anos 1980 em diante, os Guarani e Kaiowa se mobilizaram para obter do Estado o reconhecimento

e a demarcação de parte do seu território tradicional como terras indígenas. Os ruralistas, por sua vez, se mobilizaram para manter o *status quo*.

Todo esse processo de esbulho da maior parte do território guarani e kaiowa foi levado a cabo graças a uma estreita aliança colonialista entre a classe ruralista e os poderes estatais constituídos. O movimento de apropriação das terras guarani e kaiowa, acompanhado de um fortíssimo ideal assimilacionista, além de uma forte carga de preconceito racial dos colonizadores em relação ao colonizados permite dizer que se trata de um processo que representa de maneira bastante ilustrativa a definição de colonialismo interno apresentada pelo sociólogo Pablo Gonzáles Casanova, segundo ele:

A definição do colonialismo interno está originalmente ligada a fenômenos de conquista, em que populações nativas não são exterminadas e formam parte, primeiro do Estado colonizador e depois do Estado que adquire uma independência formal, ou que inicia um processo de libertação, de transição para o socialismo, ou de recolonização e regresso ao capitalismo neoliberal. Os povos, minorias ou nações colonizadas pelo Estado-nação sofrem condições semelhantes às que os caracterizam no colonialismo e no neocolonialismo em nível internacional: 1) habitam em um território sem governo próprio; 2) encontram-se em situação de desigualdade frente às elites das etnias dominantes e das classes que as integram; 3) sua administração e responsabilidade jurídico-política concernem às etnias dominantes, às burguesias e oligarquias do governo central ou aos aliados e subordinados do mesmo; 4) seus habitantes não participam dos mais altos cargos políticos e militares do governos central, salvo em condição de 'assimilados'; 5) os direitos de seus habitantes, sua situação econômica, política social e cultural são regulados e impostos pelo governo central; 6) em geral os colonizados no interior de um Estado-nação pertencem a uma 'raça' distinta da que domina o governo nacional e que é considerada 'inferior', ou ao fim e ao cabo convertida em um símbolo 'libertador' que forma parte da demagogia estatal; 7) a maioria dos colonizados pertence a uma cultura distinta e não fala a língua 'nacional'. Se, como afirmara Marx, 'um país se enriquece à custa de outro país' igual a 'uma classe se enriquece à custa de outra classe', em muitos Estados-nação que provêm da conquista de territórios, chamem-se Impérios ou Repúblicas, a essas formas de enriquecimento juntam-se as do colonialismo interno (Marx, 1963: 155, Tomo I) (CASANOVA, 2006, p. 96).

Os Guarani e Kaiowa são grupos que habitam minúsculas frações de seu território tradicional localizado no sul de Mato Grosso do Sul, sem uma forma própria de governo (o que não quer dizer sem uma forma própria de liderança) e sem o uso

exclusivo do território, estão em extrema desigualdade em relação às elites dominantes nacionais. De um total de 154.081 hectares já oficialmente identificados como terras indígenas, apenas 48.047 hectares estão na posse efetiva dos indígenas, ou seja, apenas 0,13% do território do estado. Embora a lei vigente seja parcialmente contrária a isso, estão submetidos à administração e à responsabilidade jurídica e política do Estado, seus membros não participam de altos cargos políticos e, no poder local, quando participam, estão sub-representados. Os direitos de seus membros, sua vida econômica, política, social e cultural são regulados e, às vezes, impostos pelo governo central, pertencem a um grupo etnicamente diferenciado em relação aos que estão no poder estatal e têm cultura diferenciada em relação aos dominantes, sendo que a maioria de seus membros não domina a língua colonial. Ou seja, enquadram-se de maneira satisfatória nas características dos povos colonizados (CASANOVA, 2006, p. 396).

Da demarcação de reservas indígenas à (não) demarcação de terras indígenas guarani e kaiowa em Mato Grosso do Sul

São várias as nuances da política do Estado brasileiro em relação à demarcação de terras indígenas guarani e kaiowa em Mato Grosso do Sul – processo aqui referido como processo de identificação e regularização fundiária de terras indígenas (Ver mais em: CAVALCANTE, 2013, p. 43-57).

Num primeiro momento, entre 1915 e 1928, quando a maior parte do território de ocupação tradicional ainda estava em posse dos guarani e kaiowa, a demanda por demarcação de terras não foi apresentada pelos indígenas, mas sim pelo Estado através de seu órgão indigenista, o SPI. Essa demanda tinha o condão de delimitar pequenas áreas cujo uso seria permitido aos indígenas liberando assim uma vastidão de hectares para a implantação de diversos tipos de projetos coloniais. Foram então criadas oito pequenas Reservas Indígenas para ocupação guarani e kaiowa.

Reservas indígenas destinadas aos Guarani e Kaiowa em Mato Grosso do Sul entre 1915 e 1928

Terra Indígena	Área atual em hectares	Observações
TI Aldeia Limão Verde	660	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 900 ha pelo decreto estadual 825/1928. Trata-se de área com solo bastante arenoso e infértil. Teria sido destinada aos índios em substituição à área da Reserva de Amambai titulada em favor de particular.
TI Amambai	2429,54	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. O decreto estadual 404/1915 criou a área com 3.600 ha, mas logo houve uma redução. Em 1926 o governo concedeu título definitivo de uma parte da área a um particular.
TI Caarapó	3.594,41	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 3.750 ha pelo decreto estadual 684/1924.
TI Dourados	3.474,59	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 3.600 ha pelo decreto estadual 401/1917.
TI Pirajuí	2.118,23	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 2.000 ha pelo decreto estadual 825/1928.
RI Porto Lindo	1.649	Reserva Indígena Porto Lindo, criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 2.000 ha pelo decreto estadual 825/1928. Por meio da Portaria Declaratória nº 1289, de 30 de junho de 2005, o ministro da justiça integrou a RI Porto Lindo à TI Yvy-Katu com área total de 9494 ha. Atualmente, a TI se encontra em processo de homologação presidencial. Por alegado cerceamento de defesa, o Superior Tribunal de Justiça anulou o processo administrativo no que diz respeito à Fazenda Remanso Guasu, em 2012 a FUNAI constituiu novo GT para refazer a identificação apenas da área da Fazenda Remanso Guasu, enquanto isso o processo principal está paralisado.
TI Sassoró	1922,64	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 2.000 ha pelo decreto estadual 825/1928.
TI Taquaperi	1.776,95	Reserva Indígena criada pelo Serviço de Proteção ao Índio. Criada com 2.000 ha pelo decreto estadual 825/1928.
Dados da FUNAI – situação em fevereiro de 2013.		

Embora em muitos casos não tenham deixado de resistir ao esbulho e assim conseguido permanecer em suas terras, mesmo sob graves ameaças e violações de direitos em pequenas frações de suas terras de ocupação tradicional, como

ocorreu, por exemplo, nas Terras Indígenas Panambizinho e Panambi. Somente aproximadamente meio século após o início do processo de esbulho – período este durante o qual os indígenas foram submetidos a um duro regime tutelar privados de qualquer liberdade, configurando-se como vítimas até há pouco tempo esquecidas da ditadura militar brasileira (1964-1985) – em concomitância aos movimentos de redemocratização do país, os Kaiowa e Guarani começaram a se mobilizar em Mato Grosso do Sul para reaver parte de suas terras tradicionais. Somente aí foi que a demarcação de terras indígenas passou a ser uma demanda dos indígenas – aparada pela Lei 6.001 de 1973 e em seguida pela Constituição Federal de 1988.

Em 1984, após um longo e traumático processo de expulsões e retornos de dois *tekoha* localizados no interior de uma área que então era considerada propriedade da Cia Mate Laranjeira, devido à grande repercussão nacional e internacional negativa do caso, a FUNAI negociou com os pretensos proprietários a demarcação de duas pequenas terras indígenas. Tratam-se das Terras Indígenas Guaimbé (717 ha) e Rancho Jacaré (778 ha) localizadas no município de Laguna Caarapã (Ver detalhes em: BRAND, 1993, p. 143-147).

Num primeiro momento, a mobilização surgiu como movimento quase que isolado e restrito aos grupos familiares de cada *tekoha* envolvido na questão, mas logo em seguida os Kaiowa e Guarani passaram a se organizar em um movimento étnicosocial atualmente reconhecido como fórum privilegiadamente voltado para discussões sobre demarcação e regularização fundiária de terras indígenas guarani e kaiowa, o *Aty Guasu* (Ver: PEREIRA, 2003 e PIMENTEL, 2012).

Em decorrência da mobilização indígena, entre 1984 e 2013, o Poder Executivo Federal, a quem a Constituição Federal atribuiu a competência de demarcar as terras indígenas, identificou e em alguns casos avançou um pouco mais na regularização de 29 terras indígenas com extensões que variam de 404,70 ha (TI Jaguari) a 41.571 ha (TI Iguatemipegua), esta última apenas identificada e delimitada em 2013, já sob uma metodologia e influência política mais aberta à identificação integral de áreas de ocupação tradicional. Nos casos que a antecederam as identificações não ultrapassaram a casa dos 12.000 ha (CAVALCANTE, 2013, p. 95-97).

Apesar desses avanços, há ainda um enorme passivo – o CAC assinado pela FUNAI em 2007 listou pelo menos trinta e nove áreas ainda sem providências de constituição de grupos técnicos para a realização dos estudos de identificação e delimitação. Além disso, há problemas nefrágicos, como o já citado fato de que a maior parte dessas terras ainda não está em posse plena dos indígenas. Isso ocorre em decorrência de excessiva demora do Poder Judiciário em julgar as ações que contestam os processos administrativos de demarcação das terras indígenas, além da demora do próprio Poder Executivo em dar continuidade e concluir os processos de regularização fundiária, quando isso é possível.

Evidentemente que houve durante todo esse período diretrizes políticas que não favoreceram o avanço dos processos. Como demonstrei (CAVALCANTE, 2013), a ação do Estado sempre foi pontual e reativa, preocupado em dar respostas para situações insustentáveis, o Estado demarcou áreas pontualmente, mas nunca buscou uma solução efetiva para o problema geral das terras indígenas kaiowa e guarani. Para isso, em parte, o Estado se apropriou da estratégia de luta até a pouco tempo empregada pelo movimento indígena, qual seja: a concentração de forças na solução de casos específicos em detrimentos do todo.

Agrava mais ainda o problema, o fato de que parte das demarcações realizadas não se basearam em estudos que realmente pudessem identificar as terras de ocupação tradicional em sua integralidade. Nesse sentido, a fala do antropólogo Celso Aoki, que atuou como colaborador em alguns GT's, é bastante reveladora.

[...] uma vez eu li aí uma declaração de uma mulher representando os interesses dos fazendeiros, combatendo né, questionando esse procedimento antropológico de hoje, dizendo que demarcação de terra sempre foi uma coisa política. Olha, foi mesmo, eu acho que a coisa da bacia não né, mas as anteriores, foi. As reservas do SPI, foi, tinha um padrão, tinha um objetivo, tinha uma política bem definida e etc.. Bom, depois das demarcações do SPI, olha, foram, até Rancho Jacaré e Guaimbé, foram 53 anos. Mais de meio século sem aumentar um metro quadrado. Quando iniciaram as demarcações, após, na década de 80 era o governo militar, né, eu insisto que realmente foram políticas, havia entre nós antropólogos um certo consenso de que uma área grande não passaria pelo crivo político lá do MIRAD [Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário], Conselho Nacional de Segurança e FUNAI. Então o que será uma área consensualmente viável, né. Havia uma pressão muito grande, a gente, não é que desconhecia que a terra era maior

do que aquilo, claro, eles tão falando ali, tanto é que nas anotações que a gente tem, “não, lá era não sei o que”. Vai lá no Jaguapiré, por exemplo, ficou um monte fora, assim acho que essa questão de padrão continua até essa época, o padrão era 2.000 hectares, podia ser um pouco menos, um pouco mais, mas o padrão era 2.000. Caso ficasse mais, “ah será que vai passar, não vai passar?”. Então foi uma coisa realmente política, uma decisão do antropólogo. O antropólogo da FUNAI, por ele não reconheceria terra, mas como a gente tava junto, eles mais ou menos tiveram que reconhecer. Olha, eles insistiam descaradamente, até publicamente com os índios que tinha que reduzir. Essas áreas, na verdade, acabou ficando um senso comum entre eles, os índios, não era só do antropólogo mais. Então a FUNAI tentava diminuir esse padrão de menos de 2.000, pra menos, pra diminuir isso aí, a gente brigando para pelo menos permanecer isso aí ou um pouco mais. Era uma briga por 300 hectares, entendeu, por 500 né, sabe... Cerrito, que foi um grupo que não me deixavam conversar com os índios, a área que os índios estavam reivindicando, não aquela área tradicional, mas a área que eles estavam reivindicando naquele momento político, claro que ia até o córrego, depois ficou pra cima a troco de nada, sabe o que é a troco de nada? Naquela padronização, então os índios falaram assim “então tudo bem, então fica essa faixa aqui até o rio pro padre porque lá no fundo tem mato, então tá bom, então põe a linha aqui e nós vamos mais pro fundo. O cartógrafo, a gente tava lá no Jacareí discutindo esse limite, o cartógrafo abriu a carta e falou então tá bom, tem um cerro, que é o Cerrito né, “tem o cerro aqui, vamo dá uns 200 metros pra baixo” e botou um ponto ali. Pô, uma coisa tão infantil, eu falei, “mas e qual é o outro ponto?” A coisa mais óbvia, pra você traçar uma reta você tem que ter dois pontos, a gente aprende no primário. Falei “mais o outro ponto?” E ele foi já fechando assim né, falei “não, você tem que mostrar pra eles aí onde é que está esse outro ponto”. O cara ficou bravo, começou uma discussão, os índios foram embora, ficou eu discutindo com os caras. Até que ele botou um ponto assim, “tá bom, aqui o ponto”. Então era isso, a gente fica pressionando pra não diminuir, pelo menos ter aquele padrão de 2.000 hectares [...] (AOKI, 2013).

A partir dessa fala, bem como de outros elementos que apresentei na tese (CAVALCANTE, 2013), é possível concluir que as demarcações realizadas no sul de Mato Grosso do Sul, pelo menos as realizadas nas décadas de 1980 a 1990 não estão integralmente de acordo com os preceitos presentes no Artigo 231 da Constituição Federal de 1988, sendo, portanto, legítimo que as comunidades indígenas pleiteiem suas revisões, pois elas são as principais prejudicadas.

Como também argumentei em minha tese (CAVALCANTE, 2013), diante da morosidade da União, através de seu órgão indigenista, para tomar providências efetivas no sentido de que as demarcações em Mato Grosso do Sul fossem

concluídas, a partir do início dos anos 2000, o Ministério Público Federal - MPF, em cumprimento às suas atribuições constitucionais, passou a cobrar da FUNAI que esta tomasse medidas nesse sentido.

Já em 2007, como fruto do amadurecimento desse processo, bem como de uma conjuntura momentaneamente favorável, o MPF propôs e a FUNAI aceitou assinar um Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC. De acordo com este compromisso, a FUNAI constituiria grupos técnicos - GT's para a identificação e a delimitação de pelo menos trinta e nove áreas (sem prejuízo de outras) consideradas como de uso tradicional pelos indígenas no sul de Mato Grosso do Sul. De fato, naquele momento, havia forte interesse da parte da direção nacional da FUNAI em avançar nos processos de identificação e delimitação de terras indígenas fora da Amazônia Legal. Todavia, logo as pressões políticas acabaram por dificultar sobremaneira o andamento dos trabalhos dos GT's, bem como as possibilidades políticas de aprovação dos resultados destes.

De acordo com o CAC assinado, até o dia 19 de abril de 2010 a FUNAI deveria encaminhar para o Ministério da Justiça os estudos já concluídos para emissão de Portaria Declaratória. Entretanto, até julho de 2013 nenhum processo foi encaminhado a tal Ministério. Apenas um Relatório de Identificação e Delimitação (o da Terra Indígena Iguatemipectua I) foi aprovado no âmbito da presidência da FUNAI que ainda analisa as contestações legalmente asseguradas àqueles que não estão de acordo com as conclusões do estudo.

Dentre os principais motivos da morosidade na ação estatal sobre esse tema após a assinatura do CAC, podem ser destacados: a) as fortíssimas mobilizações ruralistas com seus enormes tentáculos nos poderes constituídos desde o âmbito local, estadual até o federal; b) a grande campanha midiática contrária aos direitos indígenas que disseminou a equivocada ideia de que o estado poderia entrar em falência econômica caso as terras fossem entregues aos índios; c) falta de estrutura – humana e material – da FUNAI para o cumprimento de suas atribuições; d) indisposição política de setores poderosos do próprio governo federal; e) a ampla judicialização dos processos administrativos e a morosidade do Poder Judiciário; e f) tentativas de intimidação dos integrantes dos GT's e de indígenas durante a execução dos trabalhos de campo.

Considerando o amplo envolvimento dos integrantes dos poderes oficiais constituídos na defesa de interesses políticos e econômicos envolvidos na questão – a maioria dos políticos da região, bem como do próprio governo federal e do Congresso Nacional, está ligada ao agronegócio e ao ruralismo – há uma tácita política de Estado no sentido da inviabilização da efetivação dos direitos previstos no Art. 231 da Constituição Federal.

O Estado Brasileiro, num primeiro momento, adotou a política de demarcar pequenas reservas indígenas com o intuito de liberar grandes áreas para a colonização. Hoje, este mesmo Estado se recusa a efetivar os direitos territoriais indígenas que foram reafirmados pela Constituição de 1988. O Estado não aplica os mecanismos constitucionais vigentes, tampouco cria mecanismos que permitam a reparação pelos danos que causou. A criação desses mecanismos poderia ser uma alternativa à vedação de indenização pela terra nua prevista na Constituição Federal de 1988, acelerando assim os processos administrativos. A inércia estatal torna o conflito entre indígenas e ruralistas perene e cada vez mais grave na região.

Atualmente há ainda várias iniciativas parlamentares, a exemplo da Proposta de Emenda Constitucional nº 215 de 2000 e do Projeto de Lei Complementar nº 227 de 2012, as quais, se aprovadas, tornariam inócuo o Art. 231 da Constituição Federal de 1988. Além disso, recentemente há fortíssimos ataques aos direitos indígenas oriundos da mais alta cúpula do governo federal, justamente quem tem o dever constitucional de promover as demarcações.

Finalizando, avalio que os direitos territoriais indígenas sofrem atualmente o mais duro ataque desde 1988. Os resultados disso serão conhecidos em breve e dependeram também da capacidade de mobilização dos movimentos indígenas e de seus aliados, pois as forças contrárias já estão muito bem organizadas e objetivam anular as conquistas presentes na Carta Constitucional de 1988.

Referências

AOKI, C.. *Celso Aoki*: depoimento [13 mai. 2013]. Entrevistador: Thiago Leandro Vieira Cavalcante. Dourados, 2013. Arquivo de áudio digital. Entrevista concedida no âmbito do projeto de doutorado desenvolvido por Thiago Leandro Vieira Cavalcante junto à Faculdade de Ciências e Letras de Assis, da Universidade Estadual Paulista.

ARRUDA, Gilmar. *Frutos da terra: os trabalhadores da Mate Laranjeira*. Londrina: Eduel, 1997.

BARROS, Valéria Esteves Nascimento. *Laudo Pericial Antropológico*. TI Yvy Katu. Processo nº 00011236220054036006, Justiça Federal de Naviraí, 2011.

BRAND, Antonio Jacó. *O confinamento e o seu impacto sobre os Pai-Kaiowá*. 1993. Dissertação (Mestrado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

_____. *O impacto da perda da terra sobre a tradição Kaiowa/Guarani: os difíceis caminhos da Palavra*. 1997. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

_____. Os complexos caminhos da luta pela terra entre os Kaiowá e Guarani no MS. *Tellus*, Campo Grande, v. 6, n. 1, p. 137-150, 2004.

CASANOVA, Pablo González. Colonialismo Interno. In: BORON, A. A.; AMADEO, J.; GONZÁLEZ, S. (Orgs.). *A teoria marxista hoje*. Problemas e perspectivas. Buenos Aires: São Paulo: CLACSO: Expressão Popular, 2006. p. 395-420.

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. *Colonialismo, território e territorialidade: a luta pela terra dos Kaiowa e Guarani em Mato Grosso do Sul*. 2013. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis.

COLMAN, Rosa Sebastiana. *Território e Sustentabilidade: Os Guarani e Kaiowá de Ivy Katu*. 2007. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Local) – Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande.

MPF. Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pela Fundação Nacional do Índio visando a demarcação das terras indígenas guarani e kaiowa em Mato Grosso do Sul. Brasília, 12/11/2007 (Arquivo da Procuradoria da República no Município de Dourados-MS – Inquérito Civil Público nº 1.21.001.000065/2007-44, fls. 52-62).

PACHECO, Rosely A. Stefanos. *Mobilidades guarani Kaiowá e Nandeva e a (re) construção de territórios (1978-2003): novas perspectivas para o direito indígena*. 2004. Dissertação (Mestrado em História) UFMS, Dourados.

PEREIRA, Levi Marques. O movimento étnico-social pela demarcação das terras guarani em MS. *Tellus*, Campo Grande, v. 3, n. 4, p. 137-145, abr. 2003.

PIMENTEL, Spency K. *Elementos para uma teoria política kaiowá guarani*. 2012. Tese (Doutorado em Antropologia Social) Universidade de São Paulo.

QUEIROZ, Paulo R. Cimó . A grande empresa conhecida como Mate Laranjeira e a economia ervateira na bacia platina (1882-1949): notas preliminares. In: Primeiro encontro de pós-doutores do PPGH/UFF, 2010, Niterói. *Anais do I e do II encontro de pós-doutores do PPGH/UFF*. História/UFF, 2010. p. 1-19

_____. A Companhia Mate Laranjeira e seus fluxos mercantis (1891-1902). In: III Congreso Latinoamericano de Historia Económica / XXIII *Jornadas de Historia Económica*, 2012, Bariloche (Argentina). III Congreso.... Buenos Aires (Argentina): Asociación Argentina de Historia Económica, 2012. p. 1-25.